



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004.001.004/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 004/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro – Santa Luzia do Pará -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua D, Quadra 18, nº 35, Bairro Regional, Cep: 65000-000, São Luís doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Dilson Alves de Oliveira, portador da Carteira de identidade nº 0215192-8 SSP/MA e do CPF nº 126.516.723-00, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCIPIOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, fundamentada no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVA – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2008.0000	Manutenção e Funcionamento do Setor de Assessoria Contábil



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria
--------------	-------------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR** - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará -Ma, 06 de março de 2023.

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021

**CONTRATANTE**

JOSE DILSON ALVES DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA:12651672300

Assinado digitalmente por JOSE DILSON ALVES DE OLIVEIRA  
12651672300  
DN: cn=JOSE, ou=JOSE, ou=AC, ou=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ou=ADMINISTRACAO E FINANÇAS, ou=PM, ou=SANTA LUZIA DO PARUA, ou=MA, ou=BR  
c=BR, cn=JOSE DILSON ALVES DE OLIVEIRA, o=DILSON ALVES DE OLIVEIRA, ou=DILSON ALVES DE OLIVEIRA, ou=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ou=ADMINISTRACAO E FINANÇAS, ou=PM, ou=SANTA LUZIA DO PARUA, ou=MA, ou=BR  
Problema ao criar o objeto de documento  
Localização  
Data: 2023-03-06 11:33:34

**JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA**

Contabiliza Assessoria e Consultoria Contábil LTDA  
CNPJ nº 04.060.167/0001-07

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Jeniffer*

CPF Nº

023.532.473-69

*Kelline dos Santos*

CPF Nº 066255663-34

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Pará – MA – CEP: 65272-000

[Homepage: santaluziadoparua.ma.gov.br](http://santaluziadoparua.ma.gov.br)

Fone: (98) 3374-2097

Página 2 de 2

ANTÔNIO JOSÉ COSTA TORRES CPF 662.418203-20	WALBERTIFRAN CABRAL TEXEIRA CPF 667.052.403-00
<b>USUÁRIOS</b>	
JOSENAES DE CASTRO ALMEIDA CPF 067.690.093-31	MARCIO SANTOS DE SOUSA CPF 024.634.243-97
MARIA CLEIDE C. DE SOUSA CPF 833.373.423-53	WILDGARD DE MELO VALENCIO CPF 364.458.513-04

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cumpri o mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2023.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VIENTE E TRÊS.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*



Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: ad2a8c9f3f2eebbc660ae620244fc1bf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021**

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004.001.004/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 004/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua D, Quadra 18, nº 35, Bairro Regional, Cep: 65000-000, São Luís doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Dilson Alves de Oliveira, portador da Carteira de identidade nº 0215192-8 SSP/MA e do CPF nº 126.516.723-00, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCICIPIOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, fundamentada no art. 25, II, e art, 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVA - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2008.0000	Manutenção e Funcionamento do Setor de Assessoria Contábil
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 06 de março de 2023.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
Contabiliza Assessoria e Consultoria Contábil LTDA  
CNPJ nº 04.060.167/0001-07  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº CPF Nº



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 4d245ba8003e195f1a2d23d98c423296

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ante o **APSO DE DIGITAÇÃO** no aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 21/03/2023 (terça-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3066, informando aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

Processo Administrativo nº 014/2023

**LEIA-SE:**

Processo Administrativo nº 013/2023

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de março de 2023. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ae0fcb52de0393e953077139a67266cd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**DECRETO Nº 004/2023**

**DECRETO Nº 004/2023**

**Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e os demais dispositivos legais pertinentes.

**CONSIDERANDO** a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

**CONSIDERANDO** o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e

Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Domingos do Azeitão;

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Domingos do Azeitão, vinculado à **Secretaria Municipal Assistência Social**, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

**Parágrafo único** - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
- II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
- IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
- V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.
- VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.